

Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2020/06/15

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Epígrafe | Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril-Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias. Proposta de acordo de transferência de recursos.

Deliberação | Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta de acordo de transferência de recursos.

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, conforme previsto pelo artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, consagrando o seu artigo 2.º a transferência das seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

2. No termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, alterada, a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências anteriormente mencionadas, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.

3. Para este efeito, na sua reunião de 31 de março de 2020, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal que não fossem objeto de transferência para os órgãos das freguesias e permanecessem no âmbito de intervenção do Município de Leiria as seguintes competências:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes [alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual]: A gestão e manutenção dos espaços verdes identificados no Anexo 271/20 da deliberação;

(2)

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros [alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual]: As vias e espaços públicos incluindo sarjetas e sumidouros identificados no Anexo 271/20 da deliberação;

c) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados [alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual]: A gestão e manutenção do Mercado Municipal de Leiria;

d) Competências previstas pelo n.º 1 do artigo 2.º da alínea g) à alínea m) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual (taxas diversas): A totalidade destas competências.

4. Na sequência da deliberação de aprovação da proposta apresentada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 24 de abril de 2020 e tendo sido encetadas diversas interações entre as juntas de freguesia e a câmara municipal, foi obtida uma proposta de acordo anual de transferência de recursos para o exercício das competências previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, alterado.

5. Das competências que se pretendiam que passassem a ser exercidas pelas juntas de freguesia apenas não foi possível obter consenso para obter uma proposta de acordo no âmbito da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados (alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual), mantendo-se na gestão direta do município as seguintes:

Freguesias/União de Freguesias	Feira/Mercado
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Feira de "Levante" de Leiria
	Feira das Velharias e Artesanato
Marrazes e Barosa	Mercado de Venda por Grosso do Falcão
Coimbrão	Mercado Municipal da Praia do Pedrógão
	Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão

6. O mapa global de transferência de recursos resultante dos acordos negociados, é o que se apresenta de seguida:

Freguesias/União das Freguesias	Transferência de Recursos Humanos	Transferência de Recursos Patrimoniais	Transferência de Recursos Financeiros
Amor	0	0	68.185,17 €
Arrabal	0	0	41.176,75 €
Bajouca	0	0	42.704,28 €
Bidoeira de Cima	0	0	45.831,23 €
Caranguejeira	0	0	74.506,18 €
Coimbrão	0	0	51.325,14 €
Colmeias e Memória	0	0	95.747,68 €
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	0	0	259.113,46 €
Maceira	0	0	146.503,14 €
Marrazes e Barosa	0	0	184.344,77 €
Milagres	0	0	45.603,96 €
Monte Real e Carvide	0	0	114.497,02 €
Monte Redondo e Carreira	0	0	101.250,86 €
Parceiros e Azoia	0	0	104.863,41 €
Regueira de Pontes	0	0	36.773,89 €
Santa Catarina da Serra e Chainça	0	0	99.664,96 €
Santa Eufémia e Boa Vista	0	0	93.306,10 €
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	0	0	103.824,19 €
TOTAL	0	0	1.709.222,19 €

7. Da repartição dos recursos financeiros por cada uma das transferências de competências obtém-se o mapa anual financeiro que se apresenta de seguida:

Freguesias/ União das Freguesias	ESPAÇOS VERDES alínea a), n.º 1 do artigo 2.º	VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS alínea b), n.º 1 do artigo 2.º	MOBILIÁR IO URBANO alínea c), n.º 1 do artigo 2.º	FEIRAS E MERCADOS alínea d), n.º 1 do artigo 2.º	PEQ. REPAR. ESTABEL. ESCOL. alínea e), n.º 1 do artigo 2.º	MANUT. ENVOLVEN TE ESTABEL. ESCOLARE S alínea f), n.º 1 do artigo 2.º	TOTAL GLOBAL
Amor	6 527,76 €	31 104,85 €	5 952,56 €	0,00 €	18.200,00 €	6 400,00 €	68.185,17 €
Arrabal	3 263,88 €	25 823,19 €	2 976,28 €	113,40 €	6.800,00 €	2 200,00 €	41.176,75 €
Bajouca	3 263,88 €	22 823,92 €	2 976,28 €	340,20 €	11.300,00 €	2 000,00 €	42.704,28 €
Bidoeira de Cima	3 263,88 €	24 536,45 €	2 976,28 €	1 054,62 €	12.000,00 €	2 000,00 €	45.831,23 €
Caranguejeira	6 527,76 €	44 185,66 €	5 952,56 €	340,20 €	16.200,00 €	1 300,00 €	74.506,18 €
Coimbrão	3 263,88 €	35 584,98 €	2 976,28 €	0,00 €	7.500,00 €	2 000,00 €	51.325,14 €
Colmeias e Memória	6 527,76 €	63 692,16 €	5 952,56 €	3 175,20 €	11.700,00 €	4 700,00 €	95.747,68 €
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	13 055,52 €	111 011,60 €	11 905,12 €	941,22 €	97.500,00 €	24 700,00 €	259.113,46 €
Maceira	9 791,64 €	76 288,94 €	8 928,84 €	5 193,72 €	35.700,00 €	10 600,00 €	146.503,14 €
Marrazes e Barosa	13 055,52 €	94 284,13 €	11 905,12 €	0,00 €	49.700,00 €	15 400,00 €	184.344,77 €
Milagres	3 263,88 €	27 163,80 €	2 976,28 €	0,00 €	8.400,00 €	3 800,00 €	45.603,96 €
Monte Real e Carvide	6 527,76 €	75 297,14 €	5 952,56 €	1 519,56 €	19.200,00 €	6 000,00 €	114.497,02 €
Monte Redondo e Carreira	6 527,76 €	64 959,26 €	5 952,56 €	3.311,28 €	17.600,00 €	2 900,00 €	101.250,86 €
Parceiros e Azoia	6 527,76 €	58 633,09 €	5 952,56 €	0,00 €	28.150,00 €	5 600,00 €	104.863,41 €
Regueira de Pontes	3 263,88 €	21 833,73 €	2 976,28 €	0,00 €	6.300,00 €	2 400,00 €	36.773,89 €
Santa Catarina da Serra e Chainça	6 527,76 €	62 097,04 €	5 952,56 €	1 587,60 €	17.800,00 €	5 700,00 €	99.664,96 €
Santa Eufémia e Boa Vista	6 527,76 €	53 325,78 €	5 952,56 €	0,00 €	23.300,00 €	4 200,00 €	93.306,10 €
Souto da	6 527,76 €	63 443,87 €	5 952,56 €	0,00 €	20.400,00	7 500,00 €	103.824,19 €

(4)

Carpalhosa e Ortigosa					€		
TOTAL	114 235,80 €	956 089,59 €	104 169,80 €	17.577,00 €	407.750, 00 €	109 400,00 €	1.709.222,1 9 €

NA – Não aplicável (por não terem feiras e mercados na sua área geográfica)

(1) – Sem acordo, mantendo-se na gestão direta da Câmara Municipal o Mercado Municipal da Praia do Pedrógão e a Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão.

(2) – Acordo referente apenas ao exercício da competência no Mercadinho das Cortes, mantendo-se na gestão direta da Câmara Municipal a Feira de "Levante" de Leiria e a Feira das Velharias e Artesanato.

(3) – Sem acordo, mantendo-se na gestão direta da Câmara Municipal o Mercado de Venda por Grosso do Falcão.

8. Perante o exposto, para efeitos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, alterado, é presente o Acordo para a transferência de competências do Município de Leiria para os órgãos das freguesias, concretizado na minuta que constitui o Anexo 515/20, à presente deliberação sendo dela parte integrante:

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) No uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, alterado, aprovar o Acordo de Transferência de Competências e de Recursos e sua respetiva Minuta e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo a respetiva repartição por freguesia/união das freguesias:

Freguesias/União das Freguesias	Transferência de Recursos Humanos	Transferência de Recursos Patrimoniais	Transferência de Recursos Financeiros
Amor	0	0	68.185,17 €
Arrabal	0	0	41.176,75 €
Bajouca	0	0	42.704,28 €
Bidoeira de Cima	0	0	45.831,23 €
Caranguejeira	0	0	74.506,18 €
Coimbrão	0	0	51.325,14 €
Colmeias e Memória	0	0	95.747,68 €
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	0	0	259.113,46 €
Maceira	0	0	146.503,14 €
Marrazes e Barosa	0	0	184.344,77 €
Milagres	0	0	45.603,96 €
Monte Real e Carvide	0	0	114.497,02 €
Monte Redondo e Carreira	0	0	101.250,86 €
Parceiros e Azoia	0	0	104.863,41 €
Regueira de Pontes	0	0	36.773,89 €
Santa Catarina da Serra e Chainça	0	0	99.664,96 €
Santa Eufémia e Boa Vista	0	0	93.306,10 €
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	0	0	103.824,19 €
TOTAL	0	-	1.709.222,19 €

Freguesias/União das Freguesias	ESPAÇOS VERDES alínea a), n.º 1 do artigo 2.º	VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS alínea b),	MOBILIÁRIO URBANO alínea c), n.º 1 do	FEIRAS E MERCADOS alínea d),	PEQ. REPAR. ESTABEL. ESCOL. alínea e),	MANUT. ENVOLVE NTE ESTABEL.	TOTAL GLOBAL
---------------------------------	--	---------------------------------------	---	---------------------------------	---	-----------------------------	--------------

(5)

		n.º 1 do artigo 2.º	artigo 2.º	n.º 1 do artigo 2.º	n.º 1 do artigo 2.º	ESCOLAR ES alínea f), n.º 1 do artigo 2.º	
Amor	6 527,76 €	31 104,85 €	5 952,56 €	0,00 €	18.200,00 €	6 400,00 €	68.185,17 €
Arrabal	3 263,88 €	25 823,19 €	2 976,28 €	113,40 €	6.800,00 €	2 200,00 €	41.176,75 €
Bajouca	3 263,88 €	22 823,92 €	2 976,28 €	340,20 €	11.300,00 €	2 000,00 €	42.704,28 €
Bidoeira de Cima	3 263,88 €	24 536,45 €	2 976,28 €	1 054,62 €	12.000,00 €	2 000,00 €	45.831,23 €
Caranguejeira	6 527,76 €	44 185,66 €	5 952,56 €	340,20 €	16.200,00 €	1 300,00 €	74.506,18 €
Coimbrão	3 263,88 €	35 584,98 €	2 976,28 €	0,00 €	7.500,00 €	2 000,00 €	51.325,14 €
Colmeias e Memória	6 527,76 €	63 692,16 €	5 952,56 €	3 175,20 €	11.700,00 €	4 700,00 €	95.747,68 €
Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	13 055,52 €	111 011,60 €	11 905,12 €	941,22 €	97.500,00 €	24 700,00 €	259.113,46 €
Maceira	9 791,64 €	76 288,94 €	8 928,84 €	5 193,72 €	35.700,00 €	10 600,00 €	146.503,14 €
Marrazes e Barosa	13 055,52 €	94 284,13 €	11 905,12 €	0,00 €	49.700,00 €	15 400,00 €	184.344,77 €
Milagres	3 263,88 €	27 163,80 €	2 976,28 €	0,00 €	8.400,00 €	3 800,00 €	45.603,96 €
Monte Real e Carvide	6 527,76 €	75 297,14 €	5 952,56 €	1 519,56 €	19.200,00 €	6 000,00 €	114.497,02 €
Monte Redondo e Carreira	6 527,76 €	64 959,26 €	5 952,56 €	3.311,28 €	17.600,00 €	2 900,00 €	101.250,86 €
Parceiros e Azoia	6 527,76 €	58 633,09 €	5 952,56 €	0,00 €	28.150,00 €	5 600,00 €	104.863,41 €
Regueira de Pontes	3 263,88 €	21 833,73 €	2 976,28 €	0,00 €	6.300,00 €	2 400,00 €	36.773,89 €
Santa Catarina da Serra e Chainça	6 527,76 €	62 097,04 €	5 952,56 €	1 587,60 €	17.800,00 €	5 700,00 €	99.664,96 €
Santa Eufémia e Boa Vista	6 527,76 €	53 325,78 €	5 952,56 €	0,00 €	23.300,00 €	4 200,00 €	93.306,10 €
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	6 527,76 €	63 443,87 €	5 952,56 €	0,00 €	20.400,00 €	7 500,00 €	103.824,19 €
TOTAL	114 235,80 €	956 089,59 €	104 169,80 €	17.577, 00 €	407.750, 00 €	109 400,00 €	1.709.222, 19 €

NA – Não aplicável (por não terem feiras e mercados na sua área geográfica)

(1) – Sem acordo, mantendo-se na gestão direta da Câmara Municipal o Mercado Municipal da Praia do Pedrógão e a Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão.

(2) – Acordo referente apenas ao exercício da competência no Mercadinho das Cortes, mantendo-se na gestão direta da Câmara Municipal a Feira de "Levante" de Leiria e a Feira das Velharias e Artesanato.

(3) – Sem acordo, mantendo-se na gestão direta da Câmara Municipal o Mercado de Venda por Grosso do Falcão.

b) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 1 da O.T. da reunião de de 15/06/2020.

Na proposta apresentada no ponto 1 (Ass.515/20) - Decreto-Lei nº. 57/ 2019, de 30 de Abril – Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias. Proposta de acordo de transferência de recursos, propõe-se que este executivo municipal aprove a proposta de acordo de transferência de recursos.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face aos valores apresentados v.s. competências delegadas, os mesmos carecem de um incremento face à contingência vivida no momento.

Leiria, 15 de junho de 2020

Os Vereadores

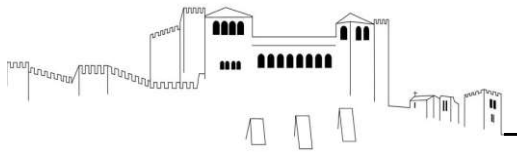
Fernando Costa |Álvaro Madureira |Ana Silveira».

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
15-06-2020
«Assinatura Digital Certificada»

1

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
16-06-2020
«Assinatura Digital Certificada»

2



Município de Leiria

Câmara Municipal

ANEXO _____

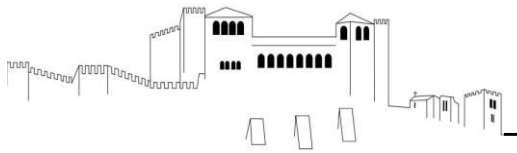
"Minuta de Acordo de Transferência de Competências do Município de Leiria para a Freguesia/União das Freguesias _____"

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal deliberou, em 31 de março de 2020, (deliberação n.º 271/20) propor, de forma fundamentada, à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, **que não fossem** objeto de transferência para os órgãos das freguesias as competências ou o exercício de parte das mesmas, a saber: a) Gestão e manutenção de espaços verdes a que se reporta o seu Anexo 271/20; b) Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros a que se reporta o seu Anexo 271/20; c) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados quanto à gestão do Mercado Municipal de Leiria; d) Competências previstas nas alíneas g) a m) (taxas diversas) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e permanecessem no âmbito de intervenção do município;
- ii) A Assembleia Municipal, em sua sessão de 24 de abril de 2020, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal supra referida;
- iii) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, alterado, a câmara municipal e a freguesia devem acordar uma proposta de transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências a transferir, a qual deve conter a indicação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que, anualmente, são transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência das competências;
- iv) Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, a Câmara Municipal, obtido o acordo com a Junta de Freguesia/Junta de Freguesia da União das Freguesias _____, deliberou em sua reunião de _____ submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a proposta de acordo de transferência de recursos, a qual foi objeto de deliberação de aprovação por este órgão deliberativo na sua sessão de _____;
- v) Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, alterado, a Assembleia de Freguesia/Assembleia da Freguesia da União das Freguesias de _____, sob proposta da competente Junta de Freguesia, deliberou em sua sessão de _____ aprovar a proposta de acordo de transferência de recursos acordadas entre esta e a Câmara Municipal.

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante, e a **Freguesia/União das freguesias** _____, NIPC _____ com sede em _____, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo seu (sua) Presidente, _____, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, alterada, como Segunda Outorgante, é celebrado o presente acordo de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Leiria

Câmara Municipal

CLÁUSULA 1.ª | OBJETO DO ACORDO

1. O presente acordo tem por objeto a transferência das seguintes competências *(a retirar nos casos em que não foi obtido acordo)*:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

2. Os recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo Município de Leiria para a Freguesia/União das freguesias de _____, com vista ao exercício das competências previstas no número anterior são objeto de auto de transferência.

CLÁUSULA 2.ª | FORMA DO ACORDO

O presente acordo de transferência de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele passam a fazer parte integrante.

CLÁUSULA 3.ª | PRAZO DO ACORDO

Os recursos previstos no presente acordo de transferência mantêm-se para os anos subsequentes, exceto se existir deliberação em contrário dos órgãos deliberativos do município e/ou da freguesia/união das freguesias.

CLÁUSULA 4.ª | DISPOSIÇÕES E CLAUSULAS POR QUE SE REGE O ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que o integram;
- b) Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Lei n.º 50/2018, de 22 de agosto;
- d) Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

2. A título subsidiário observa-se ainda:

- a) O novo Código do Procedimento Administrativo;
- b) O Código dos Contratos Públicos, em especial a sua Parte III, com as devidas alterações.

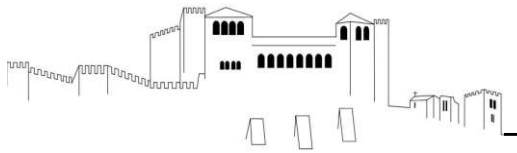
CAPÍTULO II | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

(na formalização do acordo incluir apenas as que sejam objetivamente aceites pela freguesia/união das freguesias)

CLÁUSULA 5.ª | GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

1. Para o exercício da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, relativo à gestão e manutenção dos espaços verdes, são afetados os recursos constantes do ANEXO I que faz parte integrante do acordo de transferência, no valor global de _____.

2. Os termos e especificações em que deverá ser executada a competência prevista no número anterior consta do ANEXO II, que faz parte integrante deste acordo de transferência.



Município de Leiria

Câmara Municipal

3. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro dos espaços verdes municipais, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

CLÁUSULA 6.ª | LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS

1. Para o exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, melhor identificados no ANEXO III que faz parte integrante do acordo de transferência, são afetados os recursos financeiros constantes do ANEXO I, no valor global de _____.

2. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior constam no ANEXO IV que faz parte integrante deste acordo de transferência.

3. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro das vias e espaços públicos municipais, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

CLÁUSULA 7.ª | MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO, COM EXEÇÃO DAQUELE QUE SEJA OBJETO DE CONCESSÃO

1. Para o exercício da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, são afetados os recursos financeiros constantes do ANEXO I, no valor global de _____.

2. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior constam no ANEXO V que faz parte integrante deste acordo de transferência.

3. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro de mobiliário urbano municipal, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

CLÁUSULA 8.ª | GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS *(nos casos aplicáveis: Freguesias de Bidoeira de Cima, Caranguejeira, Maceira, Arrabal, Bajouca e União das Freguesias (UF) de Monte Real e Carvide, UF Leiria, Pousos Barreira e Cortes, UF Monte Redondo e Carreira, UF Santa Catarina da Serra e Chainça e UF Colmeias e Memória)*

1. Para o exercício da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, designadamente as identificadas no ANEXO VI, parte integrante do presente acordo, são afetados os recursos financeiros constantes do ANEXO I, no valor global de _____.

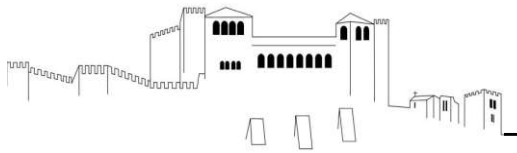
2. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior consta no ANEXO VII, parte integrante deste acordo de transferência.

3. Para efeitos do funcionamento dos mercados e feiras, a competência objeto de transferência é exercida pelo segundo outorgante nos termos das disposições constantes dos regulamentos municipais em vigor.

4. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro dos bens afetos aos mercados, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo, nos casos aplicáveis.

CLÁUSULA 9.ª | REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. A Freguesia/União das freguesias de _____ assumirá a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico identificados no ANEXO VIII que é parte integrante deste acordo de transferência.



Município de Leiria

Câmara Municipal

2. Para o exercício da competência prevista no número anterior, decorrente da alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são afetados os recursos financeiros constantes do ANEXO I, no valor global de _____.

3. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior constam no ANEXO IX, que faz parte integrante deste acordo de transferência.

4. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro dos bens afetos aos estabelecimentos escolares, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

CLÁUSULA 10.ª | MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. A Freguesia/União das freguesias de _____ assumirá a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, listados no ANEXO VIII que faz parte integrante deste acordo de transferência.

2. Para o exercício da competência prevista no número anterior, decorrente da alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são afetados os recursos financeiros constantes do ANEXO I, no valor global de _____.

3. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior consta no ANEXO X que faz parte integrante deste acordo de transferência.

4. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro dos bens afetos aos espaços envolventes dos estabelecimentos escolares, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

CLÁUSULA 11.ª | MODIFICAÇÃO DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

1. O presente acordo pode ser modificado por concordância das partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que estas fundaram a decisão de acordar a transferência de recursos tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível.

2. As modificações que se imponham formalizar durante a execução do presente auto de transferência devem seguir o procedimento legalmente fixado para a transferência de recursos, com as necessárias adaptações, e obedecem à forma escrita.

CLÁUSULA 12.ª | RESPONSABILIDADE

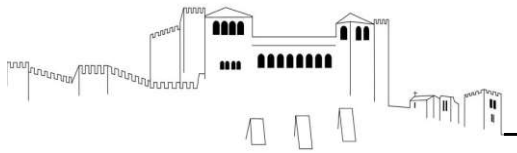
A Freguesia de _____/ União das Freguesias de _____ assumirá, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humana ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas.

CAPÍTULO III | DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 13.ª | COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes outorgantes, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico, identificado neste auto de transferência.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente auto deverá ser comunicada por escrito à outra parte.



Município de Leiria

Câmara Municipal

CLÁUSULA 14.ª | CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude do presente auto de transferência de recursos ou durante a execução do mesmo, não podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.

2. Com a celebração do presente auto as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

CLÁUSULA 15.ª | FORO COMPETENTE

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente auto de transferências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 16.ª | PUBLICIDADE

Após a sua aprovação, o presente acordo de transferência é disponibilizado na Internet, nos sítios institucionais do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt e da Freguesia/União das freguesias, em www. @ .pt

CLÁUSULA 17.ª | NORMA REVOGATÓRIA

Com a entrada em vigor do presente acordo são revogados todos os acordos de execução e contratos interadministrativos celebrados ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto o exercício das competências idênticas às reguladas no presente auto.

CLÁUSULA 18.ª | ENTRADA EM VIGOR

O presente acordo de transferência de recursos entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo um:

O presente acordo de transferência de recursos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, terá eficácia após a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos.

Parágrafo dois:

Os recursos financeiros identificados neste capítulo são comunicados pelo Município de Leiria à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado para o ano seguinte, acompanhados do respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I e que faz parte integrante deste acordo de transferência.

O presente acordo de transferência é constituído por ____ (_____) folhas e 10 (dez) anexos, é feito em duplicado, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, com exceção da última que será pelas partes assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria _____ de _____ de 2020.

Pelo Município da Leiria, O Presidente da Câmara | Gonçalo Lopes

Pela Freguesia de _____, O Presidente da Junta de Freguesia | _____